



ATO DE REVOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4627/2025

OBJETO: Contratação de empresa concessionária/permissionária “AMPLA ENERGIA ELÉTRICA E SERVIÇOS S.A” para prestação do serviço de fornecimento de energia elétrica.

FAVORECIDO: AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A.

A Autoridade Superior da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a ratificação da Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021, ocorrida em 17/11/2025;

CONSIDERANDO a manifestação da Área Técnica, o Parecer da Controladoria Interna e o Parecer da Procuradoria, que apontaram a impossibilidade de execução no exercício corrente, a necessidade de adequação nos artefatos e os corretos registros contábeis no sistema SIGFIS,

CONSIDERANDO que a manutenção do ato administrativo com parâmetros incorretos fere os princípios da eficiência e da fidedignidade contábil, e que não houve início de execução contratual ou prejuízo à concessionária;

DECIDE:

1. **REVOGAR** o processo de Inexigibilidade de Licitação supra, com fulcro no Art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente.
2. **DETERMINAR** a imediata anulação da Nota de Empenho nº 159/2025.
3. **AUTORIZAR** a abertura de novo processo administrativo para o exercício de 2026, com as adequações técnicas necessárias à continuidade do serviço.

Publique-se e comunique-se à Concessionária.

Cachoeiras de Macacu, 11 de dezembro de 2025.

Gilvana Azevedo Miranda
Gestora do FMAS